

#### Processo Legislativo

Processo————	Data/Hora ————
2024-227	11/12/2024 15:23
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	O (DAD)
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto —	
PL - AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO	D DE IMÓVEL
Descrição — — — — — — — — — — — — — — — — — — —	
Of. Mens. 265/24-GPM	



Of. Mens. n.º 265/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência Senhor Sergio Alexandre Airoldi, Presidente da Câmara de Vereadores, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências", para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para receber em doação bem imóvel destinado a abertura de uma rua pública, com encargo pela doação, a fim de atender solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme constante no Processo Eletrônico 2024-1448.

Documer of essimatos dipinatmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 11/12/2024 16:05:34

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela MFEV.9NZT.FT1R.TFT5



PROJETO DE LEI N.º	/	2024

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, o seguinte imóvel de propriedade da Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.476.212/0001-01, conforme descrição: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Francelino Pinheiro de Moraes, lado impar – Bairro Pitangueiras, com área superficial de 692,86m2 (seiscentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 30, situado no limite com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância 56,54m (cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) e azimute plano de 149°39'06", chega-se ao ponto 31; deste, confrontando com uma APP, seguindo com distância de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 228°13'05", chega-se ao ponto 32; deste, confrontando com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância de 58,94 (cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de 329°39'06", chega-se ao ponto 33; e, deste, confrontando com Rua Francelino Pinheiro de Moraes, seguindo com distância de 12,00m (doze metros) e azimute plano de 59°29,49", chega-se ao ponto 30, inicial da descrição. Imóvel situado distante 453,02m (quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros) da Rua Francisco J. Lopes – ERS-030, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Avenida Afonso Porto Emerim, Rua Francelino Pinheiro de Moraes, Rua Francisco J. Lopes – ERS-030 e uma Área de APP".

Art. 2.º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de abertura de rua pública, com o encargo pela doação do imóvel.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45) Data: 11/12/2024 16:06:31

> Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal



QRCode autenticidade do documento, utilize um leitor de endereço а ou acesse https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programa Acesso Externo.faces?codigo=670270е informe а chancela BY6S.NDZG.DXTD.EXUN



#### **INFORMAÇÃO**

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 227/2024, foi registrado através do n.º 401/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4459/2024, em 12 de dezembro de 2024, às 08h35.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA, em 12/12/2024 às 08:42:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela O81I.W8IW.W8BO.BKZI



Of. n.° 1732/2024

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência Senhor Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal, Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o Projeto de Lei n.º 401/2024, que "Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências" - Gabinete do Prefeito", o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoldi, Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, em 17/12/2024 às 10:02:58.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 3JKD.MDBH.FWFF.RELC

# [H30335] - 2024-227

LEI N.º 10.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, o seguinte imóvel de propriedade da Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.476.212/0001-01, conforme descrição: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Francelino Pinheiro de Moraes, lado impar – Bairro Pitangueiras, com área superficial de 692,86m2 (seiscentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 30, situado no limite com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância 56,54m (cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) e azimute plano de 149°39'06", chega-se ao ponto 31; deste, confrontando com uma APP, seguindo com distância de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 228°13'05", chega-se ao ponto 32; deste, confrontando com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância de 58,94 (cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de 329°39'06", chega-se ao ponto 33; e, deste, confrontando com Rua Francelino Pinheiro de Moraes, seguindo com distância de 12,00m (doze metros) e azimute plano de 59°29,49", chega-se ao ponto 30, inicial da descrição. Imóvel situado distante 453,02m (quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros) da Rua Francisco J. Lopes – ERS-030, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Avenida Afonso Porto Emerim, Rua Francelino Pinheiro de Moraes, Rua Francisco J. Lopes – ERS-030 e uma Área de APP".

Art. 2.º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de abertura de rua pública, com o encargo pela doação do imóvel.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45) Data: 17/12/2024 14:19:32

> Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49) Data: 17/12/2024 13:28:55

> Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças



QRCode autenticidade utilize leitor Para conferir do documento. um de endereco а ou acesse 0 https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programa Acesso Externo.faces?codigo=670270е informe chancela L07E.MHPX.PJIB.7BAG

[H30335] - 2024-227

## [D75037] - 2024-227

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI N.º 10.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, o seguinte imóvel de propriedade da Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.476.212/0001-01, conforme descrição: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Francelino Pinheiro de Moraes, lado impar - Bairro Pitangueiras, com área superficial de 692,86m2 (seiscentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 30, situado no limite com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância 56,54m (cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) e azimute plano de 149°39'06", chega-se ao ponto 31; deste, confrontando com uma APP, seguindo com distância de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 228°13'05", chega-se ao ponto 32; deste, confrontando com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância de 58,94 (cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de 329°39'06", chega-se ao ponto 33; e, deste, confrontando com Rua Francelino Pinheiro de Moraes, seguindo com distância de 12,00m (doze metros) e azimute plano de 59°29,49", chega-se ao ponto 30, inicial da descrição. Imóvel situado distante 453,02m (quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros) da Rua Francisco J. Lopes – ERS-030, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Avenida Afonso Porto Emerim, Rua Francelino Pinheiro de Moraes, Rua Francisco J. Lopes – ERS-030 e uma Área de APP".

Art. 2.º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de abertura de rua pública, com o encargo pela doação do imóvel.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

#### RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

#### CLÉIA JUCARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por: Graciela Silva da Silveira Código Identificador:63A79479

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/12/2024. Edição 3975

[D75037] - 2024-227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/